CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV

Termo de Referência 106/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2026	731040-CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	ALAN EDUARDO VAZ DA SILVA	27/10/2026 14:09 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	12/2026	63114.001517/2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, acessórios, fluidos e lubrificantes genuínos ou originais da marca, para a frota de 18 (dezoito) viaturas modelo NEW ACTYON SPORTS 2.0 Diesel (Ano 2014), marca SsangYong, do Corpo de Fuzileiros Navais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A composição do objeto divide-se em dois eixos operacionais interdependentes:

- **Grupo 1 – Item 1 (Serviços de Manutenção):** Prestação de serviços de mecânica geral, elétrica, eletrônica embarcada, alinhamento, balanceamento e reparos estruturais, mensurados por Hora Técnica (HH).
- **Grupo 2 – Itens de 2 á 23 (Fornecimento de Peças, Insumos e Lubrificantes):** Fornecimento de peças genuínas ou originais do fabricante, adjudicado pelo critério de menor preço sobre estimativa máxima fixada pela administração.

1.3. Tabela do Objeto e Estimativas Globais:

Grupo	Item	Descrição	CatMat / CatSer	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)	Valor Total Estimado (R$)
		Serviço com fornecimento de peças, para 80 viaturas do modelo New Actyon Sports Motor 2.0 a Diesel D20DTR, Marca SsangYong Motor Brasil, previsto na Tabela de Manutenção Preventiva do manual do proprietário do veículo, no título 12, mais precisamente na página 12-27 e 12-28 se encontram os itens elencados					

1	**1**	previstos para manutenção de 100.000 KM ou 120 meses: Itens de substituição(S): correia auxiliar, óleo do motor e anel de vedação do bujão, filtro de óleo do motor, filtro de combustível, filtro de ar, fluido de freio embreagem, fluido da caixa de transferência, filtro da transmissão automática, fluido e linhas da direção hidráulica, graxa dos rolamentos das rodas, graxa do eixo propulsor dianteiro e traseiro, e filtro do ar-condicionado. Itens de Inspeção se necessário correção, limpeza, recompletamento, ajuste,aperto, e se necessário for a substituição(I): mangueiras e conexões do sistema de arrefecimento, líquido de arrefecimento do motor, linhas e conexões de combustível, sistema de distribuição de injeção eletrônica, tubos de escapamento e fixações, freio de estacionamento, pastilhas de freio dianteiras e traseiras, linhas e conexões de freio (incluindo servo-freio), óleo da transmissão mecânica, folga livre de pedal do freio e embreagem, fluido do diferencial dianteiro e traseiro, fluido da transmissão automática, aperto de porcas e parafusos sob a carroceria, pressão e condição dos pneus, volante de direção e articulações, protetores dos semieixos, cintos de segurança, fivelas e ancoragens, lubrificação de fechaduras, dobradiças e trincos, e verificação e/ou estado de conservação das borrachas de vedação das portas dianteiras e traseiras. Itens de execução(E): alinhamento de direção.	25216	Hora Técnica (HH)	650	R$ 628,89	R$ 408.778,50
PEÇAS A SEREM USADAS NO ITEM 1							
2	2	CORREIA POLY V 6PK1980. MODELO DE REFERÊNCIA CONTI-TECH PN: 67199-70192	13798	UN	18	R$ 728,33	R$ 13.110,00
2	3	TENSOR DA CORREIA POLY V PN: 67120-00270	13798	UN	18	R$ 1.718,00	R$ 30.924,00
2	4	FILTRO COMBUSTÍVEL COM SENSOR MODELO REFERÊNCIA: K22470 34000	13798	UN	18	R$ 1.042,00	R$ 18.756,00

2	5	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO MOTOR MODELO REFERÊNCIA: 671 184 01 25 PN: 6711803009	13798	UN	18	R$ 628,00	R$ 11.304,00
2	6	FLUIDO DE FREIO DOT-4 PN: FF4300	13798	LT	18	R$ 68,70	R$ 1.236,60
2	7	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA MODELO REFERÊNCIA: ATF DEXRON II OU III PN: 0460605	13798	LT	18	R$ 83,27	R$ 1.498,80
2	8	ÓLEO DO MOTOR SAE 5W/30 MODELO REFERÊNCIA: API SN, SAE 5W30 (MB SHEET 229.51), VISCOSIDADE MB SHEET 224.1 PN: MB229.51	13798	LT	126	R$ 135,70	R$ 17.098,20
2	9	ÓLEO DIFERENCIAL MODELO REFERÊNCIA: SAE 80W90 API GL-5 PN: 98552925	13798	LT	72	R$ 147,20	R$ 10.598,40
2	10	ÓLEO DE CX. DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MODELO REFERÊNCIA: FUCHS FES 209 ATF3292 PN: 123466	13798	LT	180	R$ 272,43	R$ 49.038,00
2	11	ÓLEO DE CX. TRANSFERÊNCIA MODELO REFERÊNCIA: ATF DEXRON III PN: LATRTA0814	13798	LT	36	R$ 199,63	R$ 7.186,80
2	12	ANTICONGELANTE MODELO REFERÊNCIA: TIPO ORGÂNICO, COR AZUL, DILUIÇÃO 1L DE ADITIVO PARA 1L DE ÁGUA PN: 570087010	13798	LT	162	R$ 170,30	R$ 27.588,60
2	13	FILTRO DE AR PN: 23190-09100	13798	UN	18	R$ 451,43	R$ 8.125,80
2	14	FILTRO DO CARTER DO CÂMBIO AUTOMÁTICO PN: 0578-738007 /WFC931	13798	UN	18	R$ 1.172,67	R$ 21.108,00

2	15	JUNTA DO FILTRO DO CARTER DO CÂMBIO AUTOMÁTICO PN: 0585-045045	13798	UN	18	R$ 784,33	R$ 14.118,00
2	16	BUCHA DA HASTE DA CAIXA DE MUDANÇA	13798	UN	36	R$ 764,33	R$ 27.516,00
2	17	BATENTES DO EIXO TRASEIRO PN: 4521008000	13798	UN	36	R$ 596,83	R$ 21.486,00
2	18	BATERIA 12V 90AH MODELO REFÊNCIA: CCA (CORRENTE DE PARTIDA À FRIO): ENTRE 700 E 710A;	13798	UN	18	R$ 1.836,17	R$ 33.051,00
2	19	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA	13798	UN	36	R$ 319,57	R$ 11.504,40
2	20	BATERIA DA CHAVE DE IGNIÇÃO PN: CR2032 3V	13798	UN	36	R$ 90,67	R$ 3.264,00
2	21	KIT DE RESPIRO DIRECIONADOR DE GASES DE BATERIA AUTOMOTIVA	13798	UN	18	R$ 1.512,67	R$ 27.228,00
2	22	FILTRO DO AR-CONDICIONADO PN: 68111091A0	13798	UN	36	R$ 216,33	R$ 7.788,00
2	23	PNEUS MODELO REFERÊNCIA: 255 60 R18	13798	UN	90	R$ 2.282,33	R$ 205.410,00
						Valor total estimado:	**R$** 977.717,10

1.4. Natureza do Serviço e Vigência:

- 1.4.1**.** Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como **serviços sob demanda com fornecimento de bens**, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2**.** A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1**.** A fundamentação da contratação e do dimensionamento dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) , apêndice integrante deste Termo de Referência.

2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a disponibilidade operacional, a trafegabilidade e a segurança do transporte de pessoal e material militar do CFN . A frota de viaturas SsangYong constitui meio de transporte tático e operativo de pronto emprego, exigindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva rigorosa sob pena de descontinuidade de missões institucionais da Marinha do Brasil.

2.3. O alinhamento estratégico da demanda encontra-se ratificado mediante inserção no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025** da Unidade Gestora 731040.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução abrange a prestação de assistência técnica mecânica, elétrica e eletrônica continuada, mediante demanda, na oficina da Contratada, englobando a disponibilização de ferramental especializado, suporte diagnóstico computadorizado compatível com o protocolo CAN/SsangYong, mão de obra qualificada e fornecimento de peças/fluidos genuínos com garantia.

3.2. Todo o ciclo de vida do serviço considerará a destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos gerados nas manutenções (óleos usados, filtros contaminados, baterias e fluidos), conforme legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais da Oficina:

- 4.1.1. A Contratada deverá possuir instalações físicas apropriadas (oficina mecânica), dotadas de área coberta e pátio seguro com vigilância para a guarda e proteção das viaturas militares da Marinha do Brasil enquanto permanecerem em manutenção, localizados a um raio de 40 km da contratante. Essa distância será medida pelo deslocamento da viatura por vias pavimentadas. A delimitação geográfica acima visa atender aos Princípios da Economicidade e da Eficiência Administrativa, pelos seguintes motivos:

a) o deslocamento até a oficina do contratado implica custos de combustível e desgaste do veículo;
b) o deslocamento do fiscal do contrato para acompanhamento do serviço até a sede do contratado geraria gastos adicionais para a Administração com o afastamento de suas tarefas cotidianas por período maior;
c) quando o veículo que necessitar de reparos puder se deslocar por meios próprios, haveria sempre necessidade de um segundo veículo acompanhando-o para o retorno do motorista;
d) no caso de uso de reboque, os custos seriam sempre superiores;
e) o reparo de pequenos defeitos e serviços de manutenção rotineira (lavagens/lubrificação) demandariam perda de tempo, com a consequente perda de produtividade.

- 4.1.2**.** A Contratada deverá manter seguro contra incêndio, roubo, furto e danos a terceiros para os veículos sob sua custódia nas dependências de sua oficina durante todo o período em que as viaturas estiverem sob sua responsabilidade.

- 4.1.3**.** Alocação de profissionais qualificados, com capacitação comprovada na área automotiva diesel e eletrônica embarcada, devidamente registrados sob as respectivas funções na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

4.2. Vistoria Técnica na Oficina da Contratada / Vistoria da Viatura (Facultativas):

- 4.2.1. Fica **facultado ao CtecCFN a realização de Vistoria Técnica Prévia** nas instalações da licitante classificada em primeiro lugar, antes da assinatura do contrato, com o objetivo de atestar sua real capacidade operativa, ferramental e estrutural na linha de **manutenção automotiva**.

- 4.2.2. Durante a inspeção técnica, serão avaliados, em caráter eliminatório, os requisitos mínimos de infraestrutura, equipamentos, ferramental e conformidade técnica **conforme os itens discriminados no modelo de Ata de Vistoria Prévia**, constante no Anexo deste Termo de Referência.

- 4.2.3**.** O resultado da vistoria prévia resultará em parecer final e conclusivo na ata, classificando a licitante sob uma das seguintes condições:

a) APTA: Constatado o atendimento integral a todos os requisitos técnicos mínimos operacionais exigidos na ata de vistoria, autorizando a assinatura do termo contratual.

b) INAPTA: Constatada a ausência, incompletude ou inadequação de qualquer um dos requisitos mínimos previstos no documento de vistoria, gerando a desclassificação imediata da licitante do certame.

- 4.2.4**.** A recusa em franquear o acesso dos fiscais às dependências da oficina no dia e horário agendados também configurará **Inaptidão**, ensejando a desclassificação automática da empresa e a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- **4.2.5.** É facultado aos licitantes realizar vistoria prévia na viatura mantida no CtecCFN (Av. Brasil, 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ) para conhecimento do estado geral da viatura, a vistoria poderá ser realizada, em data e horário previamente agendados junto ao CtecCFN.

- 4.2.6**.** A não realização da vistoria **não ensejará inabilitação**, devendo o licitante apresentar **Declaração Formal de Conhecimento das Condições da Frota** assinada pelo seu responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços em suas dependências (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Execução:

- 5.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados **nas instalações da oficina Contratada**.

5.2. Fluxo de Atendimento, Orçamento e Custódia do Bem:

- 5.2.1. A Administração emitirá **Solicitação de Orçamento**, enviando por meio eletrônico E-mail, para a oficina Contratada o pedido de serviço com seu respectivo delineamento.

- 5.2.2. **Apresentação do Orçamento:** A Contratada terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido de serviço, para enviar o Orçamento Detalhado, utilizando o mesmo canal que recebeu a solicitação, contendo:

    - a) Descrição das etapas do serviço;

    - b) Quantidade exata de Horas Técnicas (HH), balizada pela **Tabela de Tempo Padrão do Fabricante** ou **Tabela Tempária (SINDIREPA-RJ)**;

    - c) Relação detalhada de peças e insumos com indicação do Part Number (PN) e o respectivo desconto aplicado.

- **5.2.3. Aprovação e Execução:** Com a aprovação do orçamento pelo Fiscal Técnico e envio da Autorização de Compra (AC) / Nota de Empenho (NE), a Contratada iniciará a execução dos serviços na sua oficina dentro do prazo aprovado na Ordem de Serviço (OS).

- 5.2.4. **Termo de Custódia e Vistoria de Entrada:** No ato do recebimento da viatura na oficina, o representante autorizado da Contratada assinará o **Termo de Vistoria e Custódia de Veículo**, anotando a quilometragem, nível de combustível, estado de conservação do veículo e acessórios presentes, assumindo a fiel guarda do patrimônio público até a sua devolução à Administração.

- 5.2.5. **Acompanhamento da Fiscalização:** O Fiscal Técnico do CTecCFN terá livre acesso às instalações da Contratada a qualquer momento para acompanhar a execução dos serviços *in loco*, inspecionar as peças novas a serem aplicadas antes do fechamento do conjunto e verificar o cumprimento das condições contratuais.

5.3. Conclusão dos Serviços e Teste de Recebimento:

- 5.3.1. Concluída a manutenção na oficina da Contratada, a Administração será comunicada para proceder aos testes de verificação técnica e de rodagem.

- 5.3.2. A conclusão do serviço somente será considerada aceita mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** assinado pela fiscalização militar.

5.4. Garantia dos Serviços e Peças (Art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021):

- 5.4.1. O prazo mínimo de garantia para os serviços executados e peças aplicadas na oficina da Contratada será de **90 (noventa) dias** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.

- 5.4.2. Havendo constatação de defeito durante o período de garantia, a Contratada reexecutará o serviço em sua oficina no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da apresentação do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão aos agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Organização Militar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, controle de saldo, instrução de repactuações, prorrogações e aplicação de penalidades.
- **Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços, conferência de tempo técnico empregado, validação de peças e emissão dos Termos de Recebimento.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável pelo acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.4. Preposto: A Contratada indicará formalmente, antes do início dos serviços, um preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la administrativamente e operacionalmente junto à fiscalização militar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- **Recebimento Provisório:** Efetuado pelos Fiscais Técnico e Administrativo em até **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão do serviço e aprovação nos testes de funcionamento.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada em até **6 (seis) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação da perfeita funcionalidade da viatura e da documentação fiscal correlata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade e Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação pública na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** (composto pela hora técnica e verba/tabela de peças), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Requisitos de Habilitação (Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

- 9.2.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação nos moldes do art. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021 e consulta regular ao SICAF.
- 9.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.2.3. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**
  - **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, admitindo-se o somatório de atestados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 977.717,10 **(** Novecentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos**),** apurado mediante pesquisa de preços enquadrada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, cujas memórias de cálculo integram o Anexo Financeiro do ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução das Ordens de Serviço emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União alocados ao Ministério da Defesa / Comando da Marinha / CTecCFN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1 Condições previstas no do Edital.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE ALMEIDA GOES
Data: 27/10/2026 14:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DE ALMEIDA GOES

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DE SOUSA DOS SANTOS
Data: 17/11/2026 11:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATA DE VISTORIA PREVIA.pdf (115.28 KB)
- Anexo II - DECLARACAO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA.pdf (41.22 KB)
- Anexo III - ATESTADO DE VISITA TECNICA.pdf (42.28 KB)